



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Cilada.com

O público que transita pela Praça Municipal vai poder assistir à comédia nacional Cilada.com, hoje, a partir das 18 horas. A sessão, apresentada pelo Cinema na Praça – projeto da Fundação Gregório de Mattos (FGM) –, é aberta ao público e, por acontecer ao ar livre, pode ser alterada devido às condições climáticas. O filme conta a história de uma namorada que foi traída.

Blocos afros querem Cidade Baixa como circuito alternativo no Carnaval

Projeto do Afródromo foi apresentado ao prefeito e objetiva revitalizar o turismo na região

O Carnaval de Salvador poderá ganhar um circuito alternativo na Cidade Baixa, para o desfile dos blocos afros e afoxés, além de um extenso calendário de eventos culturais, que serão desenvolvidos durante todo o ano na região. A idéia é da Liga dos Blocos Afros e foi apresentada ontem ao prefeito João Henrique. O prefeito afirmou que o projeto do Afródromo será discutido junto ao Conselho Municipal do Carnaval, vereadores, representantes do governo estadual, do Ministério da Cultura e secretários municipais. **PÁGINA 3**

SECOM



De acordo com o projeto, os blocos afros deixariam o circuito da Cidade Alta e desfilariam pela região da Cidade Baixa

COLABORADORES

Começam inscrições para os Voluntários da Copa

Salvador sedia lançamento de programa da Fifa para eventos esportivos no Brasil

Começaram ontem as inscrições para o Programa de Voluntários da Copa do Mundo da Fifa Brasil 2014. A estimativa da federação é de que 90 mil pessoas de todo o mundo se inscrevam para trabalhar nos eventos esportivos sediados no país em 2013 e 2014. A abertura do programa foi realizada com uma solenidade no Gran Hotel Stella Maris, em Salvador.

Serão sete mil voluntários para a Copa das Confederações e 15 mil voluntários para a Copa do Mundo. De acordo com a Fifa, cada cidade-sede deverá receber cerca de mil voluntários. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.fifa.com, clicar no tópico Copa do Mundo da Fifa e depois em Organização onde há o subtópico Voluntários.

Participaram da solenidade os ex-jogadores de futebol Ronaldo Nazário e Bebeto; diretor do Comitê Organizador Local (COL) da Fifa, Ricardo Trade; secretário executivo do Ministério do Es-

porte, Luís Fernandes; governador Jaques Wagner; e, representando o prefeito João Henrique, o gestor do Escritório da Copa, Leonel Leal.

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

Para se candidatar a voluntário é necessário ter no mínimo 18 anos e

disponibilidade para trabalhar 20 dias seguidos durante algum dos eventos para atuar nas áreas de Transporte, - Mídia, Segurança, Protocolo, Atendimento a Turistas, Departamento Médico e Serviço de Idiomas. Todos vão receber uniforme, auxílio-transporte e alimentação.

DIVULGAÇÃO



O ex-jogador Bebeto, que participou de três Copas do Mundo, falou da importância da participação popular nos eventos esportivos. Ronaldo, que, assim como Bebeto, trabalha voluntariamente como porta-voz da Copa de 2014, concordou com o amigo. "Estou muito honrado e feliz por estar aqui. Vamos fazer desse evento o melhor do mundo", disse o Fenômeno.

O gestor Leonel Leal agradeceu a escolha de Salvador para o lançamento do programa tanto no âmbito nacional quanto internacional. "Este é o momento para reunirmos os nossos melhores esforços. Eu tenho certeza de que este programa será mais um ato de sucesso da Fifa e do COL, em parceria com os estados e as cidades-sedes", falou Leal durante o evento.

A abertura do programa aconteceu ontem em Salvador, reunindo ex-jogadores, autoridades estaduais e municipais e representantes de entidades esportivas

APRENDIZAGEM

Índice Guia é apresentado aos gestores escolares municipais

Metodologia de avaliação vai ajudar na melhoria da qualidade de ensino na rede municipal

Monitorar todo o processo, proporcionando uma avaliação pedagógica contínua para a organização da escola, como ambiente de aprendizagem. Esse é o objetivo do Índice Guia, apresentado ontem a gestores escolares, no auditório do Instituto Municipal de Educação Professor José Arapiraca (Imeja), na Boca do Rio.

"Temos dois grandes instrumentos para que 2013 seja o ano da educação em Salvador: o Índice Guia e o compromisso de vocês", afirmou o secretário municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer, João Carlos Bacelar, dirigindo-se ao público, formado por trabalhadores da educação. O índice está sendo implantado pela Secult, por meio das coordenadorias de Ensino e Apoio Pedagógico (Cenap) e de Gerenciamento Escolar (Cage), para melhorar a qualidade do ensino nas escolas municipais.

A metodologia de avaliação vai ser aplicada em cada bimestre. A direção, coordenadores pedagógicos e os professores se reunirão para avaliar o desempenho dos docentes, dos gestores e da

escola, comparando os resultados dessa avaliação com os resultados bimestrais da aprendizagem dos alunos. Os resultados positivos da avaliação possibilitarão aumento do salário dos gestores, conforme publicado no Diário Oficial do Município, de 4 de abril de 2012.

A gestora da Escola Municipal Malê Debalê, Rosyone Gomes, ressaltou a importância da metodologia para a educação. "Tem tudo pra dar certo. Já começa pelo método, que não é hierárquico e sim horizontal. O índice vai possibilitar a discussão en-

tre os membros da escola, sobre os erros e acertos e como fazer para melhorar cada vez mais", avalia.

ENCONTROS

O encontro no Imeja reuniu diretores das escolas da Coordenadoria Regional de Educação de Itapuã e coordenadores pedagógicos de outras dez CREs. No período da tarde, os diretores da CRE Orla e Cidade Baixa se reuniram no auditório da Secult, em Boa Vista de Brotas. Os encontros prosseguem até amanhã.

**Prefeitura
de Salvador**



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
João Henrique de Barradas Carneiro

Chefe de Casa Civil
Geraldo Abbehusen

Secretário de Comunicação
André Curvello

Editora Responsável
Angélica Parras

Coord. de Jornalismo
Paixão Barbosa

Assessor Especial
Waldomiro Júnior

Editor Executivo
Luiz Augusto dos Santos

Coord. de Fotografia
Sergio Pedreira

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

CARNAVAL

Entidades apresentam Afródromo às autoridades

Projeto da Liga dos Blocos Afros da Bahia objetiva revitalizar o turismo cultural na Cidade Baixa

HÁLICE FREITAS

Salvador poderá ganhar um novo circuito para o Carnaval de 2013 na Cidade Baixa. Esta é uma das idéias que compõem o projeto Afródromo, apresentado pela Liga dos Blocos Afros, ao prefeito João Henrique, no Palácio Thomé de Souza, na tarde de ontem. Um dos idealizadores da entidade, o cantor e compositor Carlinhos Brow participou do evento, que contou também com a presença de secretários municipais, autoridades e representantes dos blocos afros.

O projeto tem o objetivo de desenvolver um novo olhar sobre a Cidade Baixa, através do turismo cultural. Ele é composto por três etapas, que vão desde o Mercado Modelo até a Ribeira, e que inclui a construção de um circuito alternativo para o desfile dos blocos afros e afoxés durante o Carnaval, além de um extenso calendário de eventos culturais que serão desenvolvidos durante todo o ano na região.

O prefeito João Henrique comentou que a apresentação do projeto é um momento histórico, garantindo abraçar a iniciativa para que ela seja concretizada já no próximo ano. "O projeto chega em um momento de maturidade dos nossos foliões, do nosso Carnaval, da nossa história e de união dos blocos afros e afoxés, para que tenhamos na Avenida da França a grande passarela da cultura afro-brasileira."

O prefeito destacou também que o projeto será discutido junto ao Con-



O projeto do Afródromo foi apresentado durante audiência no gabinete do prefeito, que gostou da idéia e vai levá-lo a discussão

selho Municipal do Carnaval, vereadores, representantes do governo estadual e do Ministério da Cultura. João Henrique garantiu ainda que o projeto Afródromo será discutido imediatamente junto aos secretários municipais.

CIRCUITO

Durante o Carnaval, o Afródromo vai ocupar a Avenida da França, num circuito de 2,5 quilômetros na região entre o Mercado Modelo e a Feira de São Joaquim. O espaço contará com infraestrutura, que inclui a construção de arquibancadas gratuitas com capacidade para 20 mil foliões, praça de alimentação, espaços do Reggae e do Samba, iluminação especial e projeções de imagens nas paredes do Porto de Salvador.

O Afródromo será instalado numa das mais belas regiões da cidade, cortando os principais cartões postais de Salvador, como a Baía de Todos-os-Santos, Mercado Modelo, Elevador Lacerda e a Igreja da Conceição da Praia. A expectativa é que o novo circuito atraia 200 mil pessoas por dia e gere 25 mil empregos, desenvolvendo a economia da região.

De acordo com o cantor e compositor Carlinhos Brown, o projeto Afródromo já vem sendo idealizado há cerca de dois anos. Para ele, o projeto mostra além da capacidade que os soteropolitanos possuem em fazer um bom Carnaval. "As pessoas vão conferir tudo o que vai acontecer a partir do Afródromo, que não é apenas um projeto carnavalesco, mas que tem um significado único, de que

o conteúdo baiano está vivo e que só precisava de um lugar para se mostrar", afirmou. O presidente da Liga dos Blocos Afros, Alberto Pitta, complementou que a iniciativa dará mais visibilidade aos blocos afros.

As etapas seguintes do projeto Afródromo compreendem os trechos da Calçada ao Largo de Roma e de Boa Viagem à Ribeira. Nesses espaços serão programados, durante todo o ano, eventos do calendário cultural local como a Festa do Bom Jesus dos Navegantes, saída da Lavagem do Bonfim, Festa da Conceição da Praia, entre outros. Também participaram da apresentação do projeto os representantes da Liga dos Blocos Afros Vovô do Ilê, Jorge Antônio do Carmo Santos (Muzenza), Agnaldo Silva (Filhos de Gandy), Josélio Araújo e Gilson Freitas (Timbalada).

SAÚDE

Fiscalização da Sucom atinge clínicas e hospitais de Salvador

Operação tem o objetivo de verificar a regularidade dos alvarás de funcionamento e publicidade

A Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom) iniciou, esta semana, ação de fiscalização em clínicas e hospitais de Salvador. A operação prosseguirá até a próxima sexta-feira e tem o objetivo de verificar a regularidade dos alvarás de funcionamento e publicidade de estabelecimentos do ramo.

Em dois dias de trabalho, os agentes da autarquia emitiram sete

autos de infração (seis por não apresentação do alvará de publicidade e um por falta de autorização para funcionamento) e 18 notificações (nove para o licenciamento de publicidade, sete para retirada do alvará, uma para regularização de atividade e propaganda e uma para regularização de uma lanchonete que funciona dentro de um estabelecimento). A ação ocorreu nos bairros da Federação, Rio Vermelho, Garibaldi, Pituba, Itagira e Ondina.

Na semana passada, entre os dias 13 e 17, foram fiscalizadas lojas no Salvador Shopping. Os agentes lavraram 37 autos de infração e 72 notificações. A fiscalização será encerrada quando todos os estabelecimentos do centro comercial forem vistoriados.

De acordo com o Art. 114 do Decreto municipal (12.642/2000), que trata sobre a exibição de publicidades na capital baiana, "consideram-se infrações passíveis de punição: exibir anún-

cios sem a devida autorização da Sucom; em desacordo com as características aprovadas; fora dos prazos constantes da autorização". Já o Art. 8º do Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador (Lei nº 5.503/99) diz que "estabelecimentos comerciais, industriais, de crédito, seguro e capitalizações necessitam de alvará de licença ou autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Salvador para o seu funcionamento".

NICOTINA

Centro de Saúde reúne novo grupo de tabagismo

Dependentes interessados em participar do programa devem se inscrever nas unidades de saúde

Dando continuidade às ações de combate ao fumo, agentes de saúde do 14º Centro de Saúde Mário Andréa iniciaram, na tarde da última segunda-feira, as atividades de mais um Grupo de Tabagismo. Neste primeiro encontro, a turma formada por 15 pessoas participou de uma dinâmica de grupo para compartilhar experiências sobre a dependência.

Após a dinâmica, os dependentes passaram por uma avaliação clínica e entrevistas individuais para estimar o grau de dependência química e psicológica. A partir daí, participarão de ses-

sões individuais e em grupo para discutir as doenças relacionadas ao tabaco e as vantagens de se parar de fumar. O tratamento dura em média três meses e os pacientes que tiverem necessidade serão encaminhados também para o uso de medicamentos.

Entre os participantes estava o comerciário Edson Pacheco, de 54 anos, que há 36 faz uso do cigarro. “Eu tentei parar por conta própria, mas nunca consegui. Sou muito estressado e o cigarro serve como uma válvula de escape. Dessa vez estou com esperança de que vou me curar deste vício”, afirmou.

Criado em 2006, o Programa Municipal de Controle do Tabagismo assistiu, somente no ano passado, cerca de 800 pacientes, sendo que 45% pararam de fumar, ratificando a importância das ações de controle e prevenção. As ações do Grupo de Tabagismo no 14º Centro contam com o apoio da Universidade Bahiana de Medicina.

O FUMO

O tabagismo é reconhecido como doença epidêmica, resultante da dependência de nicotina, classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS)

FOTOS: CARLOS CATELA

no grupo dos transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substância psicoativa (CID 10).

Salvador é uma das capitais brasileiras com o menor índice de fumantes, de acordo com pesquisa divulgada em abril deste ano pelo Ministério da Saúde. A capital baiana registra uma incidência de 9%, ficando atrás apenas de Maceió, com registro de 8% de fumantes. O resultado da avaliação estimula e reforça as ações de combate ao tabagismo, já implantadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

O programa é aberto à população. Os interessados em parar de fumar podem se cadastrar na recepção de uma das 10 unidades do município que fazem parte do Programa de Tabagismo. As unidades de saúde estão localizadas nas Sete Portas, Tororó, Pau da Lima, Mussurunga, Gamboa, Rio Vermelho, Federação, Amaralina, Cajazeiras e Pernambués.



O Programa Municipal de Controle do Tabagismo assistiu, somente no ano passado, cerca de 800 pacientes, sendo que 45% pararam de fumar

TRIBUTOS

Sefaz estará presente em videoconferência do Simples Nacional

Iniciativa visa capacitar servidores para regime unificado de arrecadação de tributos

Cerca de 50 funcionários da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador (Sefaz) participam, hoje, a partir das 8h30, da IV Videoconferência de Disseminação do Simples Nacional no Estado da Bahia, na sede do Instituto Anísio Teixeira (IAT), na Paralela. O

evento, que se estende até o final do dia, é promovido pela Receita Federal, em parceria com as Fazendas estadual e municipal, com o apoio da União dos Municípios da Bahia (UPB) e IAT.

A iniciativa tem o objetivo de capacitar os servidores das administra-

ções tributárias do Estado da Bahia e dos municípios para os principais aspectos do Simples Nacional – regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte. Da Sefaz Salvador, des-

tacam-se entre os palestrantes, os auditores fiscais Marcelo Dantas e Jorge Ubiratan, que vão abordar, respectivamente, a “Retenção do Imposto Sobre Serviços na Fonte” e as “Soluções de Tecnologia Aplicadas ao Sistema Nacional”.

SUMÁRIO

EXECUTIVO	6
DECRETOS FINANCEIROS	6
DECRETOS NUMERADOS	6
DECRETOS SIMPLES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN	9
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	9
LICITAÇÕES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	14
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM	14
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	14
CONTRATOS	15
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN	15
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
CONVÊNIOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD	16
EDITAIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG	17
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	17

**Prefeitura
de Salvador**



 **DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Casa Civil
Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
João Henrique de Barradas Carneiro

Chefe da Casa Civil
Geraldo Abbehusen

Subchefe
Paulo Pinheiro

Subchefe Institucional
Luciana Harth

Assessor Especial
Castello Neto

Gestor de Tecnologia
Ricardo Seixas

Núcleo de Editoração
Jorge Pinto

Editoração Eletrônica
Adilton Ferreira

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18 horas.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 23.152 de 21 de agosto de 2012

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.067, de 31 de agosto de 2011,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2012, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2012.

JOÃO HENRIQUE
 Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
 Chefe da Casa Civil

OSCIMAR ALVES TORRES
 Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
 Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 23.152/2012

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
291010-FME	12.361.029.2033	3.3.50.39	001	6.000.000	
	12.361.029.2033	3.3.50.43	001		6.000.000
SUB-TOTAL				6.000.000	6.000.000
TOTAL GERAL				6.000.000	6.000.000

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.153 de 21 de agosto de 2012

Altera as coordenadas cartesianas constantes do art. 1º do Decreto nº19.415, de 19 de março de 2009 publicado do Diário Oficial do Município de 20 de março de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos v e IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art 1º - As coordenadas cartesianas constantes do art. 1º do Decreto nº Decreto nº19.415, de 19 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de março de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Ponto	X	Y
1	551.083,78	8.563.021,74
2	551.109,81	8.563.002,40
3	551.093,10	8.562.976,13
4	551.067,80	8.562.987,30
5	551.081,94	8.563.008,88
1	551.083,78	8.563.021,74

ST = 960,73m²

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2012.

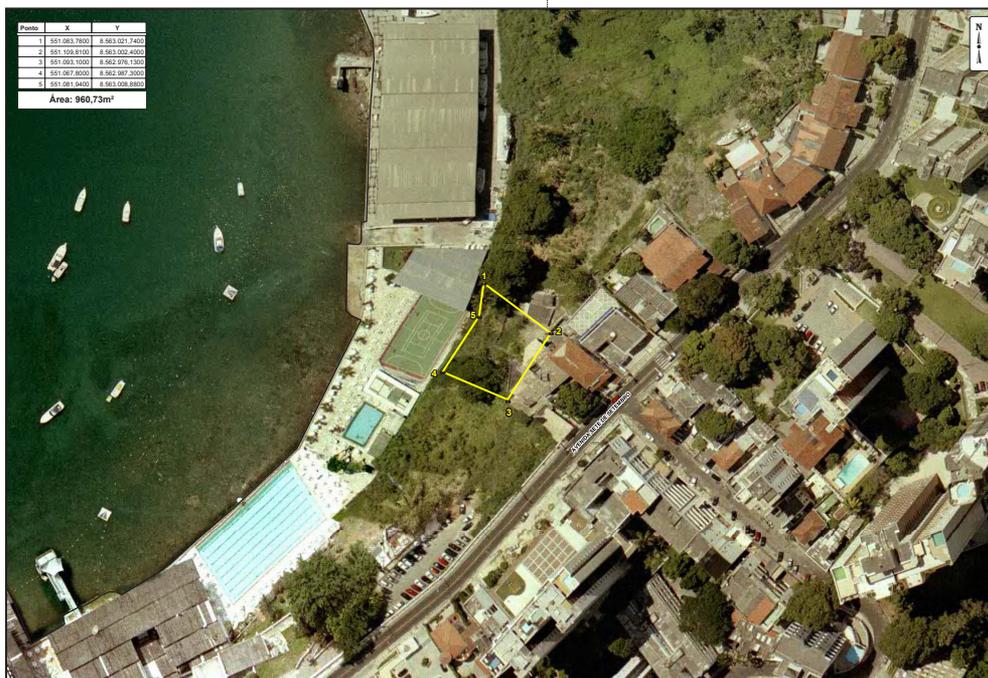
JOÃO HENRIQUE
 Prefeito

GERALDO DIAS ABBEHUSEN
 Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
 Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ LUIZ SANTOS COSTA
 Secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura, em exercício



DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 21 de agosto de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas,

RESOLVE:

Nomear **GABRIELA SILVA REIS** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador, 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde Distrito Sanitário Boca do Rio, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **IMPROCEDENTES** as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas.

PROCESSO Nº: 55166/2007

NFL Nº: 1986/2007- IPTU

NOTIFICADO (A): CONDOMÍNIO SHOPPING ITAIGARA

NOTIFICANTE (S): MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA E OUTROS

RELATOR(A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS

PROCESSO Nº: 55008/2007

NFL Nº: 1987/2007- IPTU

NOTIFICADO (A): CONDOMÍNIO SHOPPING ITAIGARA

NOTIFICANTE (S): MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA E OUTROS

RELATOR(A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS

Salvador, 21 de agosto de 2012.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Presidente

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **IMPROCEDENTES** as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas.

PROCESSO Nº: 55166/2007

NFL Nº: 1986/2007- IPTU

NOTIFICADO (A): CONDOMÍNIO SHOPPING ITAIGARA

NOTIFICANTE (S): MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA E OUTROS

RELATOR(A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS

PROCESSO Nº: 55008/2007

NFL Nº: 1987/2007- IPTU

NOTIFICADO (A): CONDOMÍNIO SHOPPING ITAIGARA

NOTIFICANTE (S): MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA E OUTROS

RELATOR(A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS

Salvador, 21 de agosto de 2012.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Presidente

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar **PROCEDENTE** o Auto de Infração a seguir discriminado, ficando assim, o contribuinte condenado ao recolhimento do débito, **alterado por Termo Complementar** no valor atualizado monetariamente e demais, cominações legais atinentes. **No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.**

PROCESSO Nº: 27405/1997

AI Nº 40798U/1997 - ISS

AUTUADO (A): BANCO ITAÚ S/A

AUTUANTE (S): LUIZ CARLOS MÁXIMO MOREIRA

ADVOGADO(A): OTÁVIO EDISON MARCO VECCHIO

RELATOR (A): ROSÂNGELA LOPES BRANDÃO

INFRIGÊNCIA: ARTS. 92, 93 E 96, INCISO I DA LEI 4.279/90.

Salvador, 21 de agosto de 2012.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Presidente

3ª JUNTA DE JULGAMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DOM Nº 5.673 DE 15/082012

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 26/09/2012 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

REPRESENTANTE PGMS: ZENIA MARIA CARDOSO CASTRO TOURINHO.

AUTO DE INFRAÇÃO: 880191 - 2011 - ISS

AUTUANTES: LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO

AUTUADO: BANCO DO BRASIL S/A

RELATOR: JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 4127 - 2010 - ISS

NOTIFICANTES: JOSE JORGE MATOS TEIXEIRA

NOTIFICADO ECONTEP - EMPRESA DE CONSULTORIA TECNICA E PROJETOS LTDA.

RELATOR: ELENICE SANTANA SANTOS

Salvador, 14 de agosto de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Presidente

3ª JUNTA DE JULGAMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DOM Nº 5.673 DE 15/082012

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 19/09/2012 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

REPRESENTANTE PGMS: ZENIA MARIA CARDOSO CASTRO TOURINHO.

AUTO DE INFRAÇÃO: 880183 - 2011 - ISS

AUTUANTES: LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO

AUTUADO: BANCO DO BRASIL S/A

RELATOR: JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2903 - 2011 - ISS

NOTIFICANTES: ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO

NOTIFICADO COGEP-CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

RELATOR: ELENICE SANTANA SANTOS

Salvador, 14 de agosto de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Presidente

3ª JUNTA DE JULGAMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DOM Nº 5.673 DE 15/08/2012

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 12/09/2012 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

REPRESENTANTE PGMS: ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA.

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 1815 - 2007 - ISS

NOTIFICANTES: GUILHERME ALONSO MENDES DE SOUZA

NOTIFICADO: CARA CARAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

RELATOR: CLAUDIA MONTEIRO MAGALHAES

ADVOGADO: SERGIO COUTO DOS SANTOS

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2902 - 2011 - ISS

NOTIFICANTES: ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO

NOTIFICADO: COGEP-CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

RELATOR: ELENICE SANTANA SANTOS

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 4562 - 2010 - ITIV

NOTIFICANTES: IRACEMA BATISTA PALMA



NOTIFICADO: LISANDRA PASSOS GUIMARAES
RELATOR: JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

Salvador, 14 de agosto de 2012

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLUÇÃO:

A **TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**, por unanimidade, resolve julgar **PROCEDENTE**, a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do débito no valor atualizado monetariamente, e demais cominações legais atinentes. **No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.**

PROCESSO: 129969/2009

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº: 7480.2009- ISS - PRINCIPAL
NOTIFICADO: SÃO MARCOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES S/A
NOTIFICANTE (S): CÉLIA CRISTINA C. MEIRELLES E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCELA OLIVA DE MATTOS E OUTROS
RELATOR (A): ELENICE SANTANA SANTOS
INFRINGÊNCIA: ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06 OCDEC. 17671/07.

Salvador, 21 de agosto de 2012.

CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

2944/2011 - SEPLAG - REINALDO MACHADO BARBOSA - 6.511 DIAS

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDO

6490/2012 - SMS - JULIANA VASCONCELOS ROCHA
7300/2012 - SMS - ANA CRISTINA LOPES DA CRUZ
5819/2012 - SMS - HILDA FERNANDES RAMOS
6030/2012 - SMS - SERGIO ALEXANDRE SANTANA MACIEL

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

6630/2012 - SMS - NANJI MARA PAIXÃO SILVA
2130/2011 - SUCOP - EDINEI MACHADO REIS

GABINETE DA DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de agosto de 2012.

GILDASIO ROCHA
Diretor Central de Gestão de Pessoas

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

PORTARIA Nº 223/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 931/2012 e 932/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº. 009879-5, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **GENEBALDO NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº.988036, Agente Técnico Administrativo, código 20.000 da lotação do [a] Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, integrada por 03 [três] dependente [s] **Tiago Menezes dos Santos, Everaldina Sousa Meneses e Leonardo Meneses dos Santos** em R\$ 1.085,06 [mil, oitenta e cinco reais e seis centavos] equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de junho/2012, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.085,06 (artigo 2º e 15º da lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/06/2012, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente do PREVIS

PORTARIA Nº 224/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do [s] processo [s] nº. 946/2012, e com fundamento no [s] artigo [s] 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº.011928-8, instituída pelo [a] ex-segurado [a] Sr. [a] **EDSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 22650, Agente Técnico Administrativo, código 20.000, da lotação do [a] Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção a Violência - SESP, integrada por 04 [quatro] dependente [s] **Catia Cilene Oliveira Santos, David Oliveira Santos, Emille Oliveira Santos e Catharina da Rocha P. Silva** em R\$ 1.897,90 [mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de maio/2012, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.897,90 (artigo 2º e 15º da lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/05/2012, data do óbito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de agosto de 2012

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Presidente do PREVIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECULT

PORTARIA Nº 403/2012

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar deferidos de acordo com o parecer da RPGMS/SECULT, os pedidos de Licença para Aprimoramento dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
3025/2012	Maria Celeste Ramos da Silva	872.812	40h	2 anos
7383/2011	Maria Sigmar Coutinho Passos	872.155	40h	3 anos
1850/2012	Priscila Santos Amorim	875.435	20h	2 anos
2352/2012	Suzana Gade Silva Oliveira	876.039	20h	3 anos
1770/2012	Valdecir de Lima Santos	872.464	20h	2 anos

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em 21 de agosto de 2012.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº 404/2012

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar indeferidos, de acordo com o parecer da RPGMS/SECULT, os pedidos referentes às concessões de Licença para Aprimoramento dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
1766/2012	Flávia Ribeiro Alves Souza	875.182
3359/2012	Marilyda Barbuda dos Santos	879.366
1719/2012	Sinaia Lopo Guanaes	875.058

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em 21 de agosto de 2012.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº 405/2012

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar indeferido, de acordo com o parecer da RPGMS/SECULT, o pedido de Licença para tratar de Interesses Particulares, da professora PATRICIA SANTANA DA SILVA, matrícula nº 875.572, no processo nº 3538/2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em 21 de agosto de 2012.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº 406/2012

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar indeferido, de acordo com o parecer da RPGMS/SECULT, o pedido de Reconsideração de Despacho referente à Licença para Aprimoramento requerida pela professora FABRÍCIA SALES ARAÚJO VIEIRA, matrícula nº 877.270, no processo nº 1708/2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em 21 de agosto de 2012.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

PORTARIA Nº 407/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar indeferido, de acordo com parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o pedido de mudança de nível da professora SILMARA SILVEIRA ANDRADE, matrícula nº 878.520, no processo nº 1971/2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em 21 de agosto de 2012.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

parecer final

PORTARIA Nº 408/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar indeferidas, de acordo com o parecer da RPGMS/SECULT, as concessões de Gratificação pela Regência de Classe de Alunos com Necessidades Especiais, dos servidores abaixo relacionados.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
3667/2012	Isadora Costa Suzart Ribeiro Vinhático	879.324
1448/2012	Mirvalva dos Santos Silva	877.707

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em 21 de agosto de 2012.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 487/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ CLAUDIO SUAREZ CALAZANS**, matrícula **2226657**, para responder pela função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Fiscalização de Terminais, Corredores e Estações, da Gerência de Administração e Fiscalização do Transporte Público-GAFIT, em substituição a titular **VALDETE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula 2226571, por motivo de férias regulamentares, no período de 16/07 a 14/08/2008.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 06 de agosto de 2012.

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente, em exercício.

PORTARIA Nº 503/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, inciso I, alínea "k," combinado com o Art.27 do regimento aprovado pelo Decreto nº19.408, de 18 de março de 2009, resolve tornar público que a Comissão criada pela Portaria nº 027/07 - SETIN, para julgamento dos Autos de Infrações às inobservâncias das disposições legais do Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, do Município do Salvador, em sua reunião ordinária julgou os **Autos de Infrações** abaixo discriminados, com os resultados que a seguir divulgamos:

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ÁLVARA	RESULTADO	MULTA UFIR/R\$
3786/2032	ADRIANO M. DOS SANTOS	D-0232	PROCEDENTE	253,88
5022/4004	ANDERSON SOUZA DE ARAUJO	D-0028	IMPROCEDENTE	
3191/2032	ANASTACIO DO E.S.B D SANTOS	D-0130	PROCEDENTE	253,88
3459/3010	ANTONIO NAZARE RAMOS	D-0053	PROCEDENTE	355,43
4032/2032	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	D-0057	PROCEDENTE	253,88
3077/2018	GILVAN FERREIRA COSTA	D-0245	PROCEDENTE	253,88
3226/2003	ELIZETE JESUS DE O. DA SILVA	D-0184	IMPROCEDENTE	
4026/2003	JOSÉ CARLOS PESO PINEIRO	D-0216	IMPROCEDENTE	
3026/3003	JOSÉ LUIZ COSTA SILVA	D-0020	PROCEDENTE	355,43
5043/3010	JOSÉ CASTRO MENDONÇA	D-0239	PROCEDENTE	391,72
4644/3010	JOSÉ LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	D-0073	PROCEDENTE	391,72
3225/3003	MARCOS SANTOS GOMES	D-0172	PROCEDENTE	391,72
5009/3010	NILTON DO C. DOS SANTOS	D-0124	PROCEDENTE	391,72
3476/3002	RENALDO RIBEIRO DE SOUZA	D-0006	IMPROCEDENTE	
3783/2018	REGINALDO M. DE OLIVEIRA	D-0141	PROCEDENTE	253,88
5011/3010	RICARDO CERQUEIRA GAVIÃO	D-0177	PROCEDENTE	391,72
3772/3003	ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA	D-0149	PROCEDENTE	355,43
3760/3018	SAULO FULCO SILVA	D-0051	PROCEDENTE	391,72
3193/2032	SOUZA A. TRANSP E T. LTDA	D-0240	PROCEDENTE	253,88
4031/2032	THIAGO GUTEMBERG RIBEIRO	D-0223	PROCEDENTE	253,88
3019/1001	WELLINGTON SILVA	D-0135	PROCEDENTE	101,56
3769/2028	WELLINGTON T. NOBREGA	D-0212	IMPROCEDENTE	

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR em 08 de Agosto de 2012

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente Executivo em exercício

PORTARIA Nº 504/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, inciso I, alínea "k," combinado com o Art.27 do Regimento aprovado pelo Decreto nº19.408, de 18 de março de 2009, resolve tornar público que a Comissão criada pela Portaria nº 027/07 - SETIN, para julgamento dos **Autos de Infração** às inobservâncias das disposições legais do Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, do Município do Salvador, em sua reunião ordinária julgou os Autos de Infrações abaixo discriminados, com os resultados que a seguir divulgamos:

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ÁLVARA	RESULTADO	MULTA UFIR/R\$
4726/3010	LUCIANA MATOSO SANTOS	D-0246	PROCEDENTE	363,13
4634/3010	LUIZ SILVEIRA BISPO	D-0095	PROCEDENTE	259,38
4743/2009	LUIZ SILVEIRA BISPO	D-0095	PROCEDENTE	363,13
4433/3010	MARCOS T.S. DE ANDRADE ME	D-0025	PROCEDENTE	391,72
4645/2032	MARGARETH DE C.R.P.ANDRADE	D-0016	IMPROCEDENTE	
4200/3003	MARISA MOTA DA SILVA COSTA	D-0004	IMPROCEDENTE	
1206/3016	MAURO LUIZ FRAGA	D-0033	PROCEDENTE	355,43
468/3020	NAILZA LIMA FRANCA	D-0133	PROCEDENTE	355,43
61210/501	NELSON CRUZ GONÇALVES	D-0227	IMPROCEDENTE	
5069/3003	ORLANDO OLIVEIRA N. JUNIOR	D-0168	IMPROCEDENTE	
3113/2032	PABLO MARC O. DE SOUZA	D-0231	PROCEDENTE	253,88
4230/4013	PABLO MARC O. DE SOUZA	D-0231	PROCEDENTE	518,77
349/3008	PEDRO MENDES FERREIRA	D-0290	PROCEDENTE	355,43
60407/403	RAFAELA C.G.REIS LOPES	D-0092	IMPROCEDENTE	
1238/4008	RAFAEL JOSE C. DOS SANTOS	D-0146	IMPROCEDENTE	
3910/2032	RAMON SANTOS BARRETO	D-0103	IMPROCEDENTE	
1927/4004	REINALDO PASSOS CAVALCANTE	D-0046	PROCEDENTE	507,76
4024/4002	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	PROCEDENTE	518,77
2302/3016	ROMEU F. DAMAS DE JESUS	D-0260	IMPROCEDENTE	
1923/4004	ROQUE DE JESUS ALMEIDA	D-0067	IMPROCEDENTE	
3899/3010	ROQUE DE JESUS ALMEIDA	D-0067	PROCEDENTE	355,43
1430/3016	ROOSEVELT A DOS S. FILHO	D-0284	IMPROCEDENTE	
2301/3016	ROSANGELA N. XAVIER	D-0030	IMPROCEDENTE	
4586/3016	RUI PARANHOS DA SILVA	D-0229	IMPROCEDENTE	
4225/2032	VICENTE DE PAULA ABREU ME	D-0195	IMPROCEDENTE	

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ÁLVARA	RESULTADO	MULTA UFIR/R\$
1919/2003	SIDNEI MARQUES DE SOUSA	D-0061	PROCEDENTE	253,88
3416/2026	WELLINGTON F. DOS SANTOS	D-0083	PROCEDENTE	253,88
4773/3010	WELLINGTON T. NOBREGA	D-0212	PROCEDENTE	363,13

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR em 08 de Agosto de 2012.

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente Executivo em exercício

PORTARIA Nº. 509/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, Inciso I, alíneas "h" e "i" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 19.408, de 18 de março de 2009, e com fulcro no artigo 200 da Lei Complementar 01/9, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 202 da Lei Complementar 01/91, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 55411/2011, que apura indícios de descumprimento do disposto no Artigo 161, incisos XI, combinado com o que dispõe o artigo 165 da LC nº. 01/91, por falta de tempo hábil.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 14 de agosto de 2012.

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente, em exercício.

PORTARIA Nº 511/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos geral, na Rua Pedro Gama - Bairro da Federação,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sentido único de tráfego aos veículos em geral, a Rua Pedro Gama, ao longo de toda sua extensão, na direção Rua Engenheiro Afonso Oliva para a Rua Jardim Federação, a partir de 23h00 de 19 de agosto de 2012.

§1º - Os veículos em geral provenientes da Avenida Cardeal da Silva, com destino a Rua Pedro Gama, terão como opção de tráfego a Rua Jardim Federação e a Rua Engenheiro Afonso Oliva.

§2º - Durante 30 (trinta) dias a fiscalização será em caráter educativo, desde que não haja descumprimento das ordens emanadas pelos Agentes de Autoridade de Trânsito de acordo com o Art.195 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 14 de agosto de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício.

PORTARIA Nº 512 /2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, inciso I, alínea "k," combinado com o Art.27 do Regimento aprovado pelo Decreto nº19.408, de 18 de março de 2009, resolve tornar público que a Comissão criada pela Portaria nº 027/07 - SETIN, para julgamento dos **Autos de Infração** às inobservâncias das disposições legais do Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar - **STEC**, do Município do Salvador, em sua reunião ordinária julgou os **Autos de Infrações** abaixo discriminados, com os resultados que a seguir

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ÁLVARA	RESULTADO	MULTA UFIR/R\$
4632/3010	ADALTRO SANTOS PAIM	D-0056	PROCEDENTE	363,13
4403/2032	ADALTRO SANTOS PAIM	D-0056	IMPROCEDENTE	
4752/3010	ADENIVAL SALES DE JESUS	D-0088	PROCEDENTE	363,13
4543/3010	ADRIANO M. DOS SANTOS	D-0232	PROCEDENTE	391,72
4538/4004	ADRIANO M. DOS SANTOS	D-0232	PROCEDENTE	518,77
4226/3018	ALEX BRANDÃO DE S. ROCHA	D-0136	IMPROCEDENTE	
5057/3018	ALEX BRANDÃO DE S.ROCHA	D-0136	IMPROCEDENTE	
3071/3010	ANAILTON G.DA SILVA	D-0206	IMPROCEDENTE	

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ÁLVARA	RESULTADO	MULTA UFIR/R\$
4629/3010	ANTONIO SANTIAGO PEREIRA	D-0069	PROCEDENTE	363,13
4635/2003	DERALDINO SOUZA SANTOS	D-0116	PROCEDENTE	259,38
4719/3018	DERALDINO SOUZA SANTOS	D-0116	IMPROCEDENTE	
4552/4002	EDSON MOREIRA B. NETO	D-0280	IMPROCEDENTE	
4764/2003	EUCLYDES A C.DA SILVA	D-0075	PROCEDENTE	279,81
4807/3003	GESIMIEL I.DOS S. OLIVEIRA	D-0179	PROCEDENTE	391,72
4542/3003	GILSON CASTRO GUEDES	D-0101	PROCEDENTE	783,45
5056/3010	JORGE DUARTE LEITE FILHO	D-0228	PROCEDENTE	391,72

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR em 15 de Agosto 2012.

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente Executivo em exercício

PORTARIA Nº 513/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, inciso I, alínea "k," combinado com o Art.27 do regimento aprovado pelo Decreto nº19.408, de 18 de março de 2009, resolve tornar público que a Comissão criada pela Portaria nº 027/07 - SETIN, para julgamento dos Autos de Infrações às inobservâncias das disposições legais do Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar - **STEC**, do Município do Salvador, em sua reunião ordinária julgou os **Autos de Infrações** abaixo discriminados, com os resultados que a seguir divulgamos:

AUTO	PERMISSIONÁRIO	ÁLVARA	RESULTADO	MULTA UFIR/R\$
2323/2026	ALAN PEREIRA BATISTA	D-0076	IMPROCEDENTE	
3124/3002	ALEX BRANDÃO DE S. ROCHA	D-0136	PROCEDENTE	355,43
1907/2003	ANETE PORTUGAL PALMEIRA	D-0059	PROCEDENTE	253,88
3157/4011	ANTONIO CARLOS GRUCCI	D-0235	IMPROCEDENTE	
3065/3003	ANTONIO P. DOS SANTOS	D-0057	IMPROCEDENTE	
3125/2032	EDESIO PEREIRA DE AQUINO	D-0143	PROCEDENTE	253,88
3887/2026	ELIZETE JESUS DEO. DA SILVA	D-0184	PROCEDENTE	253,88
1922/3003	EVERALDO CEZAR BRITO	D-0072	PROCEDENTE	355,43
2551/3007	EVERALDO CEZAR BRITO	D-0072	PROCEDENTE	355,43
4045/3010	FRANCISCO X. DE M. FILHO	D-0077	IMPROCEDENTE	
3752/2003	GILDASIO S.BISPO SANTOS	D-0118	PROCEDENTE	253,88
3953/2004	GILMAR JOSE C.DE JESUS	D-0066	PROCEDENTE	253,88
60493/501	ITAMARATI VIEIRA CRAVO	D-0265	IMPROCEDENTE	
4002/2032	JOÃO SOTERO BATISTA NETO	D-0055	PROCEDENTE	253,88
3154/3003	JOSE A. DA SILVA COSTA	D-0129	IMPROCEDENTE	
3685/2003	JUDITE CAMPOS ARAUJO	D-0002	IMPROCEDENTE	
2828/2003	LUIS ALBERTO DA C. PEREIRA	D-0186	IMPROCEDENTE	
4377/3018	MARCOS ALMEIDA DA SILVA	D-0242	PROCEDENTE	355,43
4377/2032	MARCOS ALMEIDA DA SILVA	D-0242	PROCEDENTE	253,88
2865/3018	MARCOS BALBINO P. DE JESUS	D-0040	IMPROCEDENTE	
3051/4004	MARCOS SANTOS GOMES	D-0172	IMPROCEDENTE	
29272026	ORLANDO OLIVEIRA N.JUNIOR	D-0168	PROCEDENTE	253,88
3870/2010	RAFAELA CRISTINA G. R. LOPES	D-0092	IMPROCEDENTE	
3867/3003	REINALDO P.CAVALCANTE	D-0046	PROCEDENTE	355,43
1821/2032	SIDNEI SANTANA DOS S. ME	D-0195	IMPROCEDENTE	

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 15 de Agosto de 2012.

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente Executivo em exercício

PORTARIA Nº519/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **implantação do gasoduto** na Avenida Adhemar de Barros - Bairro de Ondina, solicitação feita através do Processo SUCOM nº.36.939 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para o período compreendido entre os dias 24 de agosto e 23 de setembro de 2012, a autorização para a execução das obras necessárias à implantação de gasoduto na Avenida Adhemar de Barros, iniciando na sua interseção com a Avenida Anita Garibaldi (canteiro divisor de tráfego) até a sua interseção com a Rua Doutor Oswaldo Ribeiro, lado direito do sentido assim

definido, utilizando o método não destrutivo (MND).

Art. 2º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SETIN e SUCOM no Processo nº.6.911 / 2012 e Portaria TRANSALVADOR Nº.264 / 2012, publicada no DOM de 10 de maio de 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº520/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto de Patamares**, nas Avenidas Ibirapitanga e Tamburugy - Bairro de Patamares, solicitação feita através do Processo SUCOM nº.25.075 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação de gasoduto de Patamares, ocupando 1,0m (um metro) da área de canteiro em terreno natural, na Avenida Ibirapitanga, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Avenidas Professor Pinto de Aguiar e Tamburugy, a Avenida Tamburugy, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Ibirapitanga e o canteiro divisor de tráfego entre a Avenida Tamburugy e a Rua Rio Trobogy, a Rua Bicuiba, ao longo de toda sua extensão, seguindo pelo lado direito a partir da sua interseção com a Avenida Ibirapitanga, Rua Mangalô, ao longo de toda sua extensão, seguindo pelo lado direito a partir da sua interseção com a Rua Bicuiba e a Rua Rio Trobogy, seguindo pela Rua Rio Trobogy, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Avenidas Tamburugy e Orlando Gomes, pelo método na destrutivo (MND), ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego para emboque e desemboque do equipamento, em fases sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período noturno compreendido entre 21:00h e 05:00h.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados entre 01 de setembro e 29 de dezembro de 2012.

§2º - As travessias de pistas ao longo do trecho citado no caput do Art.1º, deverão ser realizadas pelo método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque em área de passeio / canteiro.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciada estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a **fresagem e a repavimentação de faixa de tráfego ao longo do trecho onde houve a intervenção na pista de rolamento**, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SETIN e SUCOM no processo nº.25.075/ 2012, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº521/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto nas Avenidas Anita Garibaldi e Reitor Miguel Calmon** (Avenida Vale do Canela) - Bairro do Canela, solicitação feita através do Processo SUCOM nº.31.480 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar execução das obras necessárias à implantação do gasoduto, iniciando no canteiro divisor de tráfego da Avenida Anita Garibaldi / Via de ligação para Rua Caetano Moura, seguindo através de travessia das pistas da Avenida Anita Garibaldi / Praça Lord Cochrane, Avenida Reitor Miguel Calmon, pelo lado direito da pista sentido Campo Grande / Avenida Anita Garibaldi, Travessia das pistas da Avenida Centenário, Avenida Reitor Miguel Calmon (Avenida Vale do Canela), lado direito da pista sentido Avenida Anita Garibaldi / Campo Grande, até o Viaduto Menininha do Gantóis, pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque em área de passeio / canteiro, no período noturno compreendido entre 21:00h e 05:00h.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados entre 01 de setembro e 29 de novembro de 2012.

§2º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§3º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciada estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a **fresagem e a repavimentação da faixa de tráfego ao longo do trecho onde houve a intervenção na pista de rolamento**, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SETIN e SUCOM no processo nº.31.480/ 2012, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº522/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto na Rua Arthur de Azevedo Machado** - Bairro do Costa Azul, solicitação feita através do processo nº.25.081 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação de gasoduto na Rua Arthur de Azevedo Machado - Bairro do Costa Azul, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego à direita da pista sentido Orla / Avenida Tancredo Neves, iniciando em frente ao Posto de Shell até o Edifício da Costa Morena Residencial, onde deverá ser realizada a travessia da pista para o Canteiro Central, utilizando o **método não destrutivo (MND)**, em fases sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período noturno compreendido entre 22:00h e 05:00h.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados entre 24 de agosto e 21 de novembro de 2012.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a **fresagem e a repavimentação da faixa de tráfego ao longo do trecho onde houve a intervenção na pista de rolamento**, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SETIN e SUCOM no Processo nº.25.081/ 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº523/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a implantação do gasoduto na Avenida Juracy Magalhães Júnior - Bairro do Horto Florestal, solicitação feita através do Processo SUCOM nº.25.089 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a travessia das pistas da Avenida Juracy Magalhães Júnior - Bairro do Horto Florestal, no trecho em frente à Via de acesso ao Hospital Aliança / Via marginal da Avenida Juracy Magalhães Júnior, pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque em área de passeio / canteiro período noturno compreendido entre 21:00h e 05:00h.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, contados entre 24 de agosto e 27 de setembro de 2012.

§2º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§3º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da

Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a **fresagem e a repavimentação da faixa de tráfego ao longo do trecho onde houve a intervenção na pista de rolamento**, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SETIN e SUCOM no processo nº.25.089/ 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº524/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto na Rua da Gratidão** - Bairro de Piatã, solicitação feita através do Processo SUCOM nº. 25.071 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação de gasoduto na Rua Gratidão - Bairro de Piatã, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego à direita da pista, no trecho compreendido entre a sua interseção com a Avenida Orlando Gomes e a Rotatória em frente ao Edifício Esmeralda, em fases sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período noturno compreendido entre 21:00h e 05:00h.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados entre 24 de agosto e 21 de novembro de 2012.

§2º - As travessias de pistas ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º. deverão ser realizadas pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque em área de passeio / canteiro.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a **fresagem e a repavimentação da faixa de tráfego ao longo do trecho onde houve a intervenção na pista de rolamento**, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SETIN e SUCOM no Processo nº.25.071/ 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº525/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto do Jardim de Alah / Armação**, na Avenida Octávio Mangabeira - Bairro de Armação, solicitação feita através do Processo SUCOM nº 34.852 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação de gasoduto do Jardim de Alah / Armação, na Avenida Octávio Mangabeira, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Avenidas Professor Magalhães Neto e Simon Bolívar, lado esquerdo do sentido assim definido, pelo **método não destrutivo (MND)**, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego para emboque e desemboque do equipamento, em fases sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período noturno compreendido entre 21:00h e 05:00h.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados entre 01 de setembro e 29 de dezembro de 2012.

§2º - As travessias de pistas ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º. deverão ser realizadas pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque em área de passeio / canteiro.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciada estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a **fresagem e a repavimentação da faixa de tráfego ao longo trecho onde houve a intervenção na pista de rolamento**, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SETIN e SUCOM no Processo nº 34.852/ 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº526/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto do Jardim de Alah**, nas Avenidas Professor Manoel Ribeiro e Simon Bolívar - Bairro de Armação, solicitação feita através do Processo SUCOM nº 25.085 / 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação de gasoduto de Armação,

ocupando 1,0m (um metro) da área de passeio/canteiro em terreno natural, iniciando na Avenida Professor Manoel Ribeiro, no canteiro divisor de tráfego na interseção com a Rua Dr. Augusto Lopes até a sua interseção com a Via Marginal, seguindo com a Via Marginal e canteiro central da Avenida Simon Bolívar até a sua interseção com a Avenida Octávio Mangabeira, em fases sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período noturno compreendido entre 21:00h e 05:00h.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados entre 01 de setembro e 29 de novembro de 2012.

§2º - As travessias de pistas ao longo do trecho citado no caput do Art.1ºdeverão ser realizadas pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque em área de passeio/canteiro.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciada estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a **fresagem e a repavimentação da faixa de tráfego ao longo do trecho onde houve a intervenção na pista de rolamento**, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SETIN e SUCOM no Processo nº.25.085/ 2012, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº527/2012

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, II, "d" do Decreto nº 12.328 de 07 de julho de 1999,

Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego e o estacionamento de veículos, quando da realização do **"GP BAHIA - ETAPA DA COPA CAIXA STOCK CAR 2012"**, promovido pela Várzea Promoções Desportivas, com apoio da Prefeitura Municipal do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, no Centro Administrativo da Bahia, das 20:00 do dia 23 de agosto de 2012 às 06:00 do dia 26 de agosto de 2012:

I - Interdição do tráfego de veículos na Avenida 1 (primeiro retorno), próximo à alça do Viaduto Engenheiro Leonel Brizola, sentido Assembleia Legislativa;

II - Interdição do tráfego de veículos no acesso à Avenida 1, situado na Avenida Luis Viana sentido Centro, antes do Viaduto Engenheiro Leonel Brizola;

Parágrafo Único - Os veículos que trafegam pela Avenida Luis Viana, em ambos sentidos, poderão utilizar o Viaduto Engenheiro Leonel Brizola como opção de retorno.

III - Interdição do tráfego de veículos na Avenida 2 (primeiro retorno), sentido Avenida 5, em frente à SEFAZ;

IV - Interdição do tráfego de veículos na Avenida 3 (primeiro retorno), sentido Avenida 5, em

frente à Igreja;

V - Interdição do tráfego de veículos na Avenida 5, na confluência com as Avenidas 1, 2, 3, 4.

Art. 2º. Os veículos em geral, que trafegam pelo trecho interditado, terão como opção de tráfego:

I - Sentido Centro/Sussuarana: Av. Luis Viana, Avenida 4, Av. Ulisses Guimarães...;

II - Sentido Sussuarana/Centro: Av. Ulisses Guimarães, Avenida 4, Av. Luis Viana...;

Art. 3º. Proibir o estacionamento de veículos na Avenida 4.

Art. 4º. Regularizar área para Estacionamento na faixa à direita da Av. Luis Viana, em ambos os sentidos (no trecho compreendido entre o Viaduto Canô Veloso até o acesso da Avenida 3), na Via Marginal da Av. Luis Viana, sentido Aeroporto (trecho compreendido entre a Ferreira Costa e a Indiana Veículos) e o bolsão situado no entorno do Estádio Roberto Santos (Estádio de Pituçu), nos dias 25 e 26 de agosto de 2012, das 06:00 às 17:00, excetuando-se os pontos de ônibus

existentes no local, bem como, o espaçamento de 20 metros antes e depois dos acessos para as vias transversais, com cobrança da tarifa de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 5º. Fica o SINDGUARDA, Sindicato dos Guardadores e Lavadores de Veículos Automotores do Estado da Bahia, responsável pela operacionalização do estacionamento regulamentado de que trata o artigo anterior, obrigando-se a recolher à tesouraria da TRANSALVADOR, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da receita arrecadada.

Art. 6º. O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2012.

RENATO ARAÚJO
Superintendente, em exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica o Aviso de Convocação de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG N.º 060/2012**, publicado no DOM de 21/08/2012, página 12:

ONDE SE LÊ: recebimento das propostas a partir das 14:00h do dia 03/08/2012;

LER-SE: recebimento das propostas a partir das 14:00h do dia 03/09/2012.

Salvador, 21 de agosto de 2012.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 031/12 - COGEL.

EMPRESA: ANDRADE MATERIASI DE CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº. 13075288/0001-05.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

VALOR GLOBAL: R\$ 669,34.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade 23.122.045.2001; Elemento Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso 050.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 17/07/2012.

Salvador, 21 de agosto de 2012.

MARILDA DE CASTRO F. BASTOS
Diretora Administrativa e Financeira

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 031/12 - COGEL.

EMPRESA: ANDRADE MATERIASI DE CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº. 13075288/0001-05.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

VALOR GLOBAL: R\$ 669,34.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade 23.122.045.2001; Elemento Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso 050.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 17/07/2012.

Salvador, 21 de agosto de 2012.

MARILDA DE CASTRO F. BASTOS
Diretora Administrativa e Financeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEDHAM

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/SUCOM, notifica aos participantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SUCOM Nº: 001/2012**, tendo como objeto: Concessão de uso de áreas públicas do município do Salvador para instalação e exploração de engenhos publicitários, tipo outdoor, que a empresa **CHECK LIST SOLUÇÕES LTDA, INTERPÓS RECURSO** contra a decisão que a inabilitou, bem como contra a decisão que habilitou as empresas: **A LINHARES E CIA LTDA; IMPACTO EXIBIDORA DE CARTAZES LTDA; RGF COMUNICAÇÃO LTDA; CHAVES PUBLICIDADE LTDA e EI MÍDIA EXTERIOR LTDA. Data da entrada: 20/08/2012** (Segunda - feira). As demais licitantes poderão apresentar impugnação ao Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, constante no **Item 13.3** do Edital. O prazo para interposição de impugnação de Recurso terá início a partir da publicação do presente. O prazo constante no **Item 13.2** para julgamento de Recurso por parte da Comissão Permanente de Licitação terá início a partir do fim do prazo para impugnação do Recurso.

Salvador, 21 de agosto de 2012.

VERA LÚCIA SALES BARATA
Presidente/CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SUCOM, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2012.

LICITAÇÃO Nº: 019/2012.

PROCESSO Nº: 21.500/2012.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção, conforme descrições constantes no anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

CNPJ Nº: 11.258.473/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TELHA DE FIBRIMENTO, ONDULADA, 0,50 X 2,4 X 4 MM.	1500	R\$ 13,66	R\$ 20.490,00
02	BARROTE EM MADEIRA, AGRESTE, DIMENSÕES 1MT.	130	R\$ 9,80	R\$ 1.274,00
03	RIPÃO MADEIRA AGRESTE, DIMENSÕES 1MT.	160	R\$ 8,06	R\$ 1.289,60
VALOR GLOBAL				R\$ 23.053,60

VALOR GLOBAL: R\$ 23.053,60 (vinte e três mil, cinqüenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIF. INSTITUCIONAL: 33.57.02 - GERAF CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos SUCOM; 3.3.90.30 - Material de Consumo; FONTE RECURSO: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2012.

O Processo Administrativo correspondente a esta licitação, está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL - SUCOM, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, Nº 3244 - Pituba - Centro Empresarial Thomé De Souza - 19º andar.

Salvador, 21 de agosto de 2012.

VERA LÚCIA SALES BARATA
Presidente da CPL

CONTRATOS

GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2439/2012
Processo: 1934/2011
Pregão Eletrônico: 89/2011
Objeto: Material de Consumo
Empresa: RD Representação e Distribuição Ltda
CNPJ: 03.423.120/0001-90
Valor: R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade 2001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte:000

Salvador, em 21 de agosto de 2012

MARLENE FONSECA
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2442/2012
Processo: 1243/2011
Pregão Eletrônico: 83/2011
Objeto: Material de Consumo
Empresa: Elio Atacadão de Produtos Ltda
CNPJ: 03.326.448/0001-98
Valor: R\$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade 2001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte:000

Salvador, em 21 de agosto de 2012

MARLENE FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº 036/2012 - PUBLICADO EM 15 DE MARÇO DE 2012

ONDE SE LÊ: 27.122.045.2001

LEIA-SE : 12.122.045.2001

Salvador, 21 de Agosto de 2012

ALINE BATISTA
Diretora/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material Penso
PROCESSO: 5612/2011
AFM Nº: 2601/2012 - R\$ 13.344,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/08/2012
CONTRATADA: SUTUCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.
CNPJ: 04.550.482/0001-04
OBJETO: Material Odontológico, Ambulatorial e Hospitalar

PROCESSO: 13029/2011
AFM Nº: 2679/2012 - R\$ 520.998,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/08/2012
CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 73.008.682/0001-52

OBJETO: Medicamentos
PROCESSO: 10378/2011
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2012000749 - VALOR: R\$ 69.360,00
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2012
CONTRATADA: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ: 12.664.453/0001-00

PRAZO: IMEDIATOAMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2107/2098/2109; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) e 014 (Transferência de Recursos do Sistema de Saúde - SUS).

Salvador, 21 de agosto de 2012.

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA - SETIN

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº. 09/2012.1.16/2011

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: ELISEU KOPP E CIA LTDA.

CNPJ: 93.315.190/0001-17

PROCESSO: 21673-2012

OBJETO: Prorrogação de prazo e supressão de 12 (doze) equipamentos fixos de fiscalização eletrônica, que representa 24% (vinte e quatro por cento) no quantitativo do contrato n.º 16/2011, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e atualização tecnológica de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de infração de trânsito, por transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, na Cidade do Salvador.

VALOR: O valor mensal do contrato que era de R\$ 166.250,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), passa a ser de R\$ 126.350,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais) e o valor global do contrato para o período de 02 (dois) meses, decorrentes desta prorrogação é de R\$ 252.700,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

PRAZO: 02 (dois) meses.

PARECER ASJUR N.º: 361/2012

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2012

ASSINAM: RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

GILMAR VILI BRINGMANN
CONTRATADA

RENATO JORGE FIGUEREDO DE ARAÚJO
Superintendente, em exercício

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO - SETAD

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2012

CONVENENTES: PMS/SETAD - CNPJ. 13.927.801/0017-06

INSTITUIÇÃO CRISTÁ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ

CNPJ nº 33.610.528/0001-31

OBJETO: alteração da alínea "j)" do inciso II da Cláusula Terceira do convênio original, passando a vigor com a redação a seguir:

"j) A Conveniada para execução de despesas com recursos decorrentes deste convênio fica subordinada as disposições da Lei 8.666/93 especialmente em relação à licitação e contrato, admitindo a modalidade de licitação prevista na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

i.1) admitir-se-á o procedimento simples de três orçamentos, cujas propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado e constar o carimbo do CNPJ, devidamente assinada, nas compras/serviços previstos em Lei, até que sejam definidos pelo Município os parâmetros a serem utilizados pelas Instituições sem fins lucrativos quanto a Licitação."

Base Legal: IN 01/08-CGM.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2012

PELO MUNICÍPIO/SETAD: **VIRGÍNIA MARIA MAIA BAPTISTA**

Secretária

PELA CONVENIADA: **AZOR GOMES DE ARAÚJO FILHO**

Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2012

CONVENENTES: PMS/SETAD - CNPJ. 13.927.801/0017-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE

CNPJ nº 15.233.505/0001-73

OBJETO: alteração da alínea "j)" do inciso II da Cláusula Terceira do convênio original, passando a vigor com a redação a seguir:

"j) A Conveniada para execução de despesas com recursos decorrentes deste convênio fica subordinada as disposições da Lei 8.666/93 especialmente em relação à licitação e contrato, admitindo a modalidade de licitação prevista na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

i.1) admitir-se-á o procedimento simples de três orçamentos, cujas propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado e constar o carimbo do CNPJ, devidamente assinada, nas compras/serviços previstos em Lei, até que sejam definidos pelo Município os parâmetros a serem utilizados pelas Instituições sem fins lucrativos quanto a Licitação."

Base Legal: IN 01/08-CGM.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2012

PELO MUNICÍPIO/SETAD: **VIRGÍNIA MARIA MAIA BAPTISTA**

Secretária

PELA CONVENIADA: **MARIA DO CARMO SANTOS DE MORAIS**

Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2012

CONVENENTES: PMS/SETAD - CNPJ. 13.927.801/0017-06

INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION.

CNPJ nº 15.244.536/0001-20

OBJETO: alteração da alínea "j)" do inciso II da Cláusula Terceira do convênio original, passando a vigor com a redação a seguir:

"j) A Conveniada para execução de despesas com recursos decorrentes deste convênio fica

subordinada as disposições da Lei 8.666/93 especialmente em relação à licitação e contrato, admitindo a modalidade de licitação prevista na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

i.1) admitir-se-á o procedimento simples de três orçamentos, cujas propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado e constar o carimbo do CNPJ, devidamente assinada, nas compras/serviços previstos em Lei, até que sejam definidos pelo Município os parâmetros a serem utilizados pelas Instituições sem fins lucrativos quanto a Licitação."

Base Legal: IN 01/08-CGM.

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2012

PELO MUNICÍPIO/SETAD: **VIRGÍNIA MARIA MAIA BAPTISTA**

Secretária

PELA CONVENIADA: **JAMILE CARMEL MONTEIRO**

Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2012

CONVENENTES: PMS/SETAD - CNPJ. 13.927.801/0017-06

ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ nº 15.244.197/0001-81

OBJETO: alteração da alínea "j)" do inciso II da Cláusula Terceira do convênio original, passando a vigor com a redação a seguir:

"j) A Conveniada para execução de despesas com recursos decorrentes deste convênio fica subordinada as disposições da Lei 8.666/93 especialmente em relação à licitação e contrato, admitindo a modalidade de licitação prevista na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

i.1) admitir-se-á o procedimento simples de três orçamentos, cujas propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado e constar o carimbo do CNPJ, devidamente assinada, nas compras/serviços previstos em Lei, até que sejam definidos pelo Município os parâmetros a serem utilizados pelas Instituições sem fins lucrativos quanto a Licitação."

Base Legal: IN 01/08-CGM.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2012

PELO MUNICÍPIO/SETAD: **VIRGÍNIA MARIA MAIA BAPTISTA**

Secretária

PELA CONVENIADA: **SERGIO FRANKLIN RIBEIRO DA SILVA**

Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2012

CONVENENTES: PMS/SETAD - CNPJ. 13.927.801/0017-06

ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO-ABRE.

CNPJ nº 13.810.502/0001-20

OBJETO: alteração da alínea "j)" do inciso II da Cláusula Terceira do convênio original, passando a vigor com a redação a seguir:

"j) A Conveniada para execução de despesas com recursos decorrentes deste convênio fica subordinada as disposições da Lei 8.666/93 especialmente em relação à licitação e contrato, admitindo a modalidade de licitação prevista na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

i.1) admitir-se-á o procedimento simples de três orçamentos, cujas propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado e constar o carimbo do CNPJ, devidamente assinada, nas compras/serviços previstos em Lei, até que sejam definidos pelo Município os parâmetros a serem utilizados pelas Instituições sem fins lucrativos quanto a Licitação."

Base Legal: IN 01/08-CGM.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2012

PELO MUNICÍPIO/SETAD: **VIRGÍNIA MARIA MAIA BAPTISTA**

Secretária

PELA CONVENIADA: **BÁRBARA CRISTINA SOUZA SILVA**

Superintendente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 011 de 24 de janeiro de 2012, dá conhecimento aos contribuintes abaixo relacionados, das decisões sobre os processos de impugnação interpostos aos Termos de Indeferimento das Opções, referente ao ano de 2012, pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional instituído pelo art. nº 12º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e expedidos em consonância com o § 6º do art. 16 da citada lei combinado com o art. 14 e seu § único da Resolução nº 94 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	RESULTADO
45.036/2012	RESTAURANTE SUAN LOUN LTDA	DEFERIDO
24.239/2012	MUSA SERVIÇOS EM EMBARCAÇÕES LTDA	DEFERIDO

Salvador, 21 de agosto de 2012

JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
Coordenador de Fiscalização - CFI

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda comunica aos contribuintes abaixo relacionados, que em atendimento à legislação em vigor, lavra o presente Termo de Inutilização de talonários de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, conforme relação abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CGA	NOTA FISCAL
DJAN CARRARINE DO NASCIMENTO	260313/001-01	51A100;051A250
SENDAS SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	314373/001-27	004 A 050
DANTE SAMPAIO DE ALMEIDA JUNIOR	091209/001-63	849A850;851A900
DANTE SAMPAIO DE ALMEIDA JUNIOR	091209/001-63	901A950;1000
DANTE SAMPAIO DE ALMEIDA JUNIOR	091209/001-63	1001A1050;
DANTE SAMPAIO DE ALMEIDA JUNIOR	091209/001-63	1051A1100
DEYBSON BORBA DE ALMEIDA	356284/001-17	003; 007;016A100
FRANCISCO LEANDRO ARAUJO LIMA DA SILVA	344563/001-92	021 A 050
JOSE MACEDO SILVA	171549/001-57	006 A 050
LUCIANA GUERRA SANTOS MOTA	234763/001-00	107 A 150
ANTONIO CARLOS CORREIA ARAUJO	304538/001-50	001; 004;008;010
ANTONIO CARLOS CORREIA ARAUJO	304538/001-50	018 A 050
GERSON FRANCISCO GONZAGA ROSA	273061/001-76	006; 011 A 050
ATAC ASSESSORIA D TREINAMENTO EM AUDIT	143791/001-92	255A300;317A350
ATAC ASSESSORIA E TREINAMENTO EM AUDIT	143791/001-92	351 A 400
JAIR MIGUEL PINHEIRO	298024/001-00	219A250;252A300
PAULA ALVES BARBOSA	326842/001-92	026A050;054A100
NIVEA GOMES LEITE	375263/001-67	003 A 050
YURI OLIVEIRA DA COSTA	347397/001-43	079 A 100

RAZÃO SOCIAL	CGA	NOTA FISCAL
JULIANA ARANTES ALVES	322067/001-66	005 A 050
CARIOCA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.	161849/001-38	120A150;154A200
LOJAS INSINUANTE LTDA	007433/038-28	004A5001;118A150
COBRESP COBRANÇAS ESPECIAIS LTDA	223692/001-95	401 A 500
JSM CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	250442/001-59	153 A 200
NETCONSULT CONSULTORIA E INFORMÁTICA	154984/001-32	133A150;078A100
NETCONSULT CONSULTORIA E INFORMÁTICA	154984/001-32	70, 108, 120
JOSEFA MONICA MATOS DOS SANTOS	413493/001-72	009 A 050
PERITOS TELECOM ENGENHARIA REPR	214172/001-73	051A250;263A350
PERITOS TELECOM ENGENHARIA REPR	214172/001-73	367A450;465A500
L F C MENDONÇA ASSESSORIA ME	288349/001-94	034 A 050
PHYSIOFORMA PILATES E FISIOTERAPIA	324985/001-18	194 A 300
SWEET BAHIA CAFÉ COM.DE ALIMENTOS	288075/001-85	188A200;201A250
ITALVAR FRAGA CERQUEIRA	058179/001-10	006A050;053A100
LITZA MELO GUSMÃO DA SILVA	353942/001-21	015 A 050
ARTE LIVRE CRIACOES E PRODUcoes ARTISTICAS	072674/001-20	112A150;151A200
RONALD DE ARAUJO OLIVEIRA ME	337011/001-18	001 A 050
SOCIEDADE DE MASTOLOGIA E GINECOLOGIA	095464/001-78	300 A 351
IRC COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SERV DE BELZ	267269/001-99	688 A 700
LOPES & BAPTISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS	230980/001-53	035A050;051A100
LOPES & BAPTISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS	230980/001-53	131A150;167A200

Salvador, 21 de Agosto de 2012

JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
Coordenador de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO - SEPLAG

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 50/2012

O Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado da relação de Portadores de Necessidades Especiais**, no Concurso Público - Edital nº. 01/2011, para o cargo de **TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H**, por não ter se enquadrado como Portador de deficiência, conforme Decreto Nº3.298, de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto Nº.5296/2004.

NOME	RG	CLAS
ESTER ANUNCIACAO DE ANDRADE	0271620790	01

Gabinete do Secretário da SEPLAG, em 15 de agosto de 2012.

OSCAR ALVES TORRES
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Assembleia Geral da Associação Protetora dos Desvalidos - SPD, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 33 Alínea "a", convoca todos os associados em pleno gozo dos direitos previstos nos artigos 9º e 10º, do Estatuto em vigor, para participarem do processo eleitoral, conforme estabelece o artigo "60" e seguinte do CAPÍTULO XIX, sob o título

Das Eleições. Composto o processo de eleição trienalmente, os atos e formalismos do artigo 61 do estatuto.

Salvador, 21 de agosto de 2012.

OURISVAL JOVINIANO DE SANT'ANA
Presidente da Assembleia Geral

COMPETIÇÕES

Ginásio Nelson Cazumbá é incentivo ao esporte

Espaço serve aos alunos da rede municipal de ensino, com extensa programação semanal

Inaugurado em março deste ano, o Ginásio Poliesportivo Nelson Cazumbá, localizado no bairro de Nova Brasília, vem sendo um importante instrumento para o incentivo à prática de esportes para os alunos da rede municipal de ensino. Com capacidade de 400 lugares em arquibancada, além de utilizado para competições dos Jogos Estudantis Municipais, o local possui extensa programação durante toda a semana.

De acordo com Ivone Portela, coordenadora do Programa de Educação Esportiva da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult), o espaço possibilitou uma melhor organização do calendário esportivo da rede municipal. “Sem o ginásio, nós dependíamos muito da concessão de espaços em escolas particulares ou clubes. Por conta disso, muitas vezes era preciso alterar o calendário. Hoje, graças ao Ginásio Nelson Cazumbá, isso mudou”, afirmou.

Conforme Portela, o ginásio tem “agenda cheia” durante toda a semana. “Nos dias de segunda e quarta-feira, temos aulas de ginástica e karatê. Já às terças, quintas e sextas acontecem aulas do Projeto Bola na Rede e também competições dos Jogos Estudantis”, contou.

Construído para atender à comunidade estudantil, a ideia é que o ginásio sirva a todas as 426 escolas da rede municipal. “O ginásio foi pensado para atender a essa demanda e, desde sua inauguração, tem correspondido às nossas expectativas. Como existe uma demanda muito grande, ele é utilizado exclusivamente pela comunidade estudantil”, esclareceu Portela.

Para facilitar o acesso aos estudantes de colégios distantes do ginásio, a Prefeitura do Salvador possui um convênio com uma empresa de transporte. “Essa empresa nos fornece os ônibus, sempre que necessário. Além do transporte de ida e volta do

aluno, nós garantimos também o lanche, a água, uniforme e todo o material esportivo”, completou.

Para os alunos que têm a oportunidade de praticar esportes no ginásio, a satisfação é também muito grande. “Eu fico muito feliz em poder contar com um ginásio como esse. Acho que dá mais incentivo para participar”, afirmou Helder de Souza, aluno do 8º ano da Escola Municipal Alexandrina Santos Pita e um dos participantes dos Jogos Estudantis Municipais.

QUADRAS

Também com objetivo de ampliar o trabalho de incentivo ao esporte, a Prefeitura está reformando diversas quadras esportivas. Somente na Boca do Rio, está em andamento a requalificação de cinco quadras de tênis. A previsão é que as estruturas sejam entregues à população em setembro.

Outra reforma também ocorre no Campo da Liga da Boca do Rio,

conhecido como Campo do Marão. O local, que já foi utilizado para treinos do Esporte Clube Bahia e hoje serve aos moradores da região, passa por serviços de recuperação do alambrado e arquibancada.

Para utilização desses espaços, a população deverá obedecer a uma programação previamente estabelecida pela administração das quadras. “Aqueles que pretendem utilizar as quadras deverão fazer uma prévia inscrição na administração (o prédio fica no próprio local) e retirar sua carteirinha”, afirmou Fábio Silva, coordenador de reestruturação da Secult.

As reformas também atingem as quadras existentes dentro de escolas municipais. Conforme Silva, 22 quadras passarão por trabalhos de requalificação. “Essas reformas deverão ser iniciadas em breve e a nossa previsão é que o trabalho seja concluído até o fim deste ano”, completou o coordenador.

MARGARIDA NEIDE



O ginásio foi construído para atender a todas as 426 escolas da rede municipal, além de ser utilizado para competições dos Jogos Estudantis Municipais